



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

**Propositura:** Emenda 2 do PDL 15/2022

**Assunto:** Consigna Título de Cidadão Emérito ao Senhor João Carlos da Silva - "Motoca".

**Autoria:** Vereador Ricardo Prado

**Relatoria:** Vereador Dr. Fernando Inácio

## RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se Projeto de Decreto Legislativo de nº 15/2022, autoria do nobre Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado, com as Emendas de nº 01/2022 e nº 02/2022, que pretende outorgar Título de Cidadão Emérito ao Senhor João Carlos da Silva –Motoca.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos dos arts. 77 e 106 do Regimento Interno.

A competência para legislar sobre a matéria é exclusiva do Poder Legislativo.

O diretor Jurídico concluiu seu parecer, opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo, com as emendas, nos termos do seguinte artigo da Lei Orgânica:

*ART. 206. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

*§ 1º. Constitui matéria de decreto legislativo:*

*c) a concessão de qualquer honraria ou homenagens às famílias, pessoas, entidades e/ou empresas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.*

## VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Decreto Legislativo, com as Emendas, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade, e constitucionalidade.

Dr. Fernando Inácio

RELATOR - Presidente da Comissão

## PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente, pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2.022, com as Emendas 01/2022 e 02/2022.

Ibitinga, 27 de dezembro de 2022.

Ricardo Prado

MEMBRO - Vice-Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Murilo Bueno  
MEMBRO - Secretário da Comissão

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

